

Nº 40 - DECIDIU, por unanimidade, apreciando o contido no PA-SEI - 0005873-62.2025.5.10.8000, aprovar a matéria na forma proposta pela Administração, baixando a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2026 - (2545):

I - REFERENDAR a Portaria da Presidência nº 106/2026, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor Washington Cristiano dos Santos.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 41 - DECIDIU, por unanimidade, apreciando o contido no PA-SEI - 0003932-43.2026.5.10.8000, aprovar a matéria na forma proposta pela Administração, baixando a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 41/2026 - (2546):

I - DECLARAR aposentado compulsoriamente por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor JOÃO RITA DE ARAÚJO, código 102931-2, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 13, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 e art 10, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos calculados nos termos do artigo 26, caput §§ 1º, 2º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com efeitos a contar de 2/7/2026, dia posterior àquele em que o servidor completa setenta e cinco anos de idade.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA GP Nº 767, DE 3 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a diligência do Tribunal de Contas da União, fundamentada no Acórdão nº 679/2026 - TCU - Plenário;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do PROAD nº 1925/2021, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria GP nº 0316, de 25 de março de 2024, para que passe a consignar a seguinte redação: "CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ADÃO CARLOS BARBOSA DIAS, ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 20, §§ 2º, I, e 3º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos deverão ser calculados com base na remuneração do cargo efetivo, acrescidos de adicional por tempo de serviço correspondente a 7% (sete por cento), com base no art. 67, caput, da Lei nº 8.112/90, antes de ser revogado pela MP nº 2.225/2001, que estabeleceu o dia 08/03/1999 como termo final para apuração do Adicional por Tempo de Serviço, acrescido de 1 (um) VR de adicional de qualificação pela conclusão do curso de graduação em atividade, nos termos do art. 15, III, c/c § 5º, da Lei n. 11.416/2006, a qual se dará com integralidade e paridade, nos moldes do art. 7º da EC nº 41/2003, com efeitos a partir da publicação, em consonância com o art. 188 da Lei nº 8.112/90".

Art. 2º ESTABELECEER os efeitos financeiros a partir da data de publicação.

Des. ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

PORTARIA GP Nº 770, DE 3 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o óbito do servidor ALMIR MARQUES DE QUEIROZ, ocorrido em 31/05/2026; e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD nº 4291/2026, resolve:

CONCEDER o benefício previdenciário de pensão por morte à Senhora MARLUCI DE NAZARÉ FROTA QUEIROZ (cônjuge), com efeitos a partir de 31/05/2026, correspondente a cota total (familiar + dependente) de 60% (sessenta por cento), do valor dos proventos de aposentadoria do servidor ALMIR MARQUES DE QUEIROZ, por ocasião de seu falecimento, ocorrido no dia 31/05/2026, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/88, e nos termos artigos 16, inciso I, 74, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213, de 1991, e inciso VI do art. 1º da Portaria ME nº 424/2020, com proventos calculados na forma dos artigos 23, caput, 24, caput, § 2º, inciso III, e 26, caput, da EC nº 103/2019, sem paridade salarial, sendo os reajustes fixados na forma do art. 26, § 7º, da EC nº 103/2019, e contribuição previdenciária em conformidade com § 18 do art. 40 da CF/88 e alíquotas estabelecidas no art. 11 da EC nº 103/2019, observando-se a incidência de contribuição fiscal, na forma da lei.

Des. ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

ATO CPV Nº 154, DE 1º DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria GP n.º 57/2018, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 12922/2026, resolve:

Exonerar, a partir de 2 de julho de 2026, ANALUCI STACHEWSKI, Técnica Judiciária, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, do cargo em comissão de Chefe de Divisão CJ-01, do mesmo Quadro, no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC Sorocaba.

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

ATO Nº 16, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo artigo 15, inciso XVI, alínea "b", do Regimento Interno, e à vista do constante do processo SEI n.º 0000713-23.2026.5.17.0500, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com efeitos financeiros a partir da publicação deste ato (art. 188 da Lei 8112/1990), à servidora LEILA AMARAL BEHRING, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, área administrativa, sem especialidade, classe "C", padrão 13, do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, com fundamento no art. 20, §§ 2.º, I, e 3.º, I, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais correspondentes à remuneração do cargo efetivo, formados pelo vencimento básico (art. 40 da Lei 8112/1990, c/c o art. 11 e Anexo II da Lei 11.416/2006, na redação dada pelo art. 1.º da Lei 12.774/2012 e Anexo I da Lei 15.293/2025, respectivamente) e gratificação judiciária (arts. 11 e 13 da Lei 11.416/2006, na redação dada pelo art. 1.º da Lei 12.774/2012 e art. 3.º da Lei 13.317/2016, respectivamente), acrescidos de 4% (quatro por cento) de adicional por tempo de serviço (art. 67 da Lei 8112/1990, na redação dada pelo art. 1.º da Lei 9527/1997, c/c o art. 6.º da Lei 9624/1998, e Ofício-Circular SRH/MPOG n.º 36/2001), vantagem pessoal nominalmente identificada decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) da função comissionada de Assistente-Secretário (FC-5), sendo 2/10 incorporados administrativamente, anteriormente a 08/04/1998, com base no art. 62 da Lei 8112/1990 e Leis 8911/1994, 9421/1996, 9527/1997 e 9624/1998, 1/10 residual administrativo, incorporado conforme o Acórdão do TCU nº 5455/2018-2ª Câmara, mais 7/10 incorporados

com base em decisão judicial proferida pelo TRF-2.ª Região no processo n.º 0009081-71.2004.4.02.5001, transitada em julgado em 09-11-2009, em consonância com o acórdão exarado pelo STF no RE-638.115, e do adicional de qualificação de que tratam os arts. 14, § 5.º, e 15 da Lei 11.416/2006, na redação em vigor, revisando-se os proventos de acordo com a paridade de que trata o art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

ALZENIR BOLLES DE PLÁ LOEFFLER

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO SEGEPR Nº 68, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1881/2026, resolve:

1. Exonerar a servidora KÁTIA BEZERRA CHIARELLI LEONEL, Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, do cargo em comissão de ASSESSOR (CJ-2) do GABINETE da EXMA. DESEMBARGADORA RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA (GDRO);

2. Nomear o servidor PAULO RODRIGO COUTINHO VIDAL DE LIMA, Analista Judiciário - Área Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho, removido de ofício para este Tribunal, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR (CJ-2) do GABINETE da EXMA. DESEMBARGADORA RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA (GDRO));

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

PORTARIA SEGEPR Nº 77, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O Desembargador Vice-Presidente, No Exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, No Uso de Suas Atribuições Legais e Regimentais, Considerando O Contido No Proad nº 1882/2026, resolve:

1. Dispensar O Servidor Paulo Rodrigo Coutinho Vidal de Lima, Analista Judiciário - Área Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho, Removido de Ofício Para Este Tribunal, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete (Fc-5) do Gabinete da Exma. Desembargadora Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira (Gdro);

2. Designar A Servidora Kátia Bezerra Chiarelli Leonel, Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Deste Tribunal, Para Exercer A Função Comissionada de Assistente de Gabinete (Fc-5) do Gabinete da Exma. Desembargadora Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira (Gdro);

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT/SGPE Nº 207, DE 3 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

DISPENSAR a servidora ANIE MESQUITA MORELES, TÉCNICA JUDICIÁRIA, da Função Comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (496), símbolo FC-5, bem como DESIGNA-LA para ocupar a Função Comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE (217), símbolo FC-5, tudo com efeitos a contar da data de publicação.

EDROALDO FERNANDES DE AQUINO

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA Nº 464, DE 3 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso XI, artigo 69 do Regimento Interno do CONFEF, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV do art. 69 do Regimento Interno do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF (Resolução CONFEF nº 448/2022), que atribui ao Presidente do CONFEF a competência de nomear Membro para desempenho de funções;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXV do art. 65 do Regimento Interno do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF (Resolução CONFEF nº 448/2022), compete coletivamente à Diretoria do CONFEF autorizar a realização de sindicância e a instauração de processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CONFEF nº 406/2025 que dispõe sobre o rito e os procedimentos a serem adotados nos Processos de Sindicância Investigativa Administrativa no âmbito do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF;

CONSIDERANDO, a deliberação em reunião do Plenário do CONFEF realizada em 08 de Maio de 2026, delibera:

Art. 1º - Instituir a Comissão para instauração de Processo de Sindicância Investigativa Administrativa junto ao CREF12/PE para apurar denúncia formulada sobre improbidade administrativa, lesão ao erário, violação ao princípio do concurso público, favorecimento pessoal e gestão temerária, bem como, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º - Designar para integrar a referida Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes Membros:

I - Denise Martins de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 216.XXX.XXX-34 - Coordenadora;

II - Bruno Carvalho Costa, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-37;

III - Renato Cristiano Correa dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-71.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conduzir as investigações, coletar depoimentos, provas, e emitir relatório conclusivo sobre a veracidade dos fatos e, se for o caso, indicar as medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar documentos, ouvir testemunhas e realizar diligências que julgar necessárias à apuração dos fatos denunciados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à pessoa investigada.

Art. 5º - O relatório final da sindicância será encaminhado à Diretoria do CONFEF, bem como à Diretoria Executiva para as providências cabíveis.

Art. 6º - A presente Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI

